



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Direcção Nacional dos Registos e Notariado.

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

Aimen Motors, Limitada.

Assets Management & Services – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Bob Marke, Limitada.

Branding Advertising Communication Knowledge, Limitada.

CDA Papelaria e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Compass Africon, Limitada.

Curechem Mozambique, Limitada.

E & L Shopping Centre, Padaria e Pastelaria, Limitada.

EL-Shadai Segurança – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Empresa de Importação de Medicamentos Marhaba, Limitada.

Enhanced Media Systems-E-MS, Limitada.

Fulemata Germs DB, Limitada.

H & L Comércio e Serviços, Limitada.

Itálic Comércio & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Karussu, Limitada.

Lateorke Mozambique, Limitada.

Leading Mining Investment, Limitada.

Leading Mining Investment - 2, Limitada.

Leading Mining Investment - 3, Limitada.

Leading Mining Investment - 4, Limitada.

Leading Mining Investment - 5, Limitada.

Magacimbe, Limitada.

Malin Clean – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Mbeu Investimentos, Limitada.

MHZ Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Nova Visão, Limitada.

O Rústico Madeirarte & Serviços, Limitada.

Orera Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Prime Med, Limitada.

Quality Contact Centers Moçambique, Limitada.

Quis Service, Limitada.

SerSal – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Shape-Estética & Saúde, Limitada.

Sixpence Business Consulting – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Sociedade Safe Results Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

W.R Comércio & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Direcção Nacional dos Registos e Notariado

DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização a senhor Ivo Zacarias Cossa, a efectuar a mudança do seu para passar a usar o nome completo de Ivo da Silva.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado em Maputo, 11 de Dezembro de 2020. — O Director Nacional, *Jaime Bulande Guta*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Aimen Motors, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 5 de Fevereiro de 2021, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101475360 uma entidade denominada Aimen Motors, Limitada.

É celebrado, o presente contrato nos termos do artigo 90 do Código Comercial que se regerá pelos seguintes:

Shahzad Ahmed, de nacionalidade paquistanesa, portador do Passaporte n.º DN1168433,

solteiro, maior e residente nesta cidade de Maputo na Avenida Vladimir Lenine n.º 1560 2.º andar, flat 8, bairro Central e cidade de Maputo.

Tasawar Sajjad, de nacionalidade paquistanesa, portador do Passaporte n.º CM5571363, solteiro, maior e residente nesta cidade de Maputo na Avenida Vladimir Lenine n.º 1560 2.º andar, flat 8, bairro Central e cidade de Maputo.

Sohail Akhtar, de nacionalidade paquistanesa, portador do DIRE n.º 11PK00029682N,

solteiro, maior e residente nesta cidade de Maputo na Avenida Vladimir Lenine n.º 163, bairro da Coop e cidade de Maputo.

Pelo presente contrato constitui uma sociedade unipessoal que irá reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

Um) A sociedade adopta o nome de Aimen Motors, Limitada é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada.

Shape - Estética & Saúde, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 5 de Fevereiro de 2021, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101475506 uma entidade denominada Shape - Estética & Saúde, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial.

Entre:

Claudia Timela João Manjate Matlombe, casada, com João Jorge Matlombe, sob regime de comunhão geral de bens, natural de Maputo, titular do Bilhete de Identidade n.º 110103990199B, emitido aos 2 de Janeiro de 2020, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, residente no bairro Costa do Sol, casa n.º 47, Cidade de Maputo; e

João Jorge Matlombe, maior, casado, com Claudia Timela João Manjate Matlombe, sob regime de comunhão geral de bens, natural de Maputo, titular do Bilhete de Identidade n.º 110103990142C, emitido aos 30 de Dezembro de 2019, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, residente no bairro Costa do sol, casa n.º 47, Cidade de Maputo;

Constituem uma sociedade comercial que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, adopta o nome de Shape - Estética & Saúde, Limitada, e tem a sua sede na Rua Tomas Ribeiro n.º 107, rés-do-chão, bairro da Coop, cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

A sociedade tem por objecto social principal as seguintes: Instituto de Beleza e Estética com importação e exportação.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de (100.000,00MT) cem mil meticais e corresponde à soma de duas quotas assim distribuídas: uma quota de (75,000,00MT) setenta e cinco mil meticais, correspondentes a setenta e cinco

por cento do capital social, pertencente à sócia Cláudia Timela João Manjate Matlombe e de (25.000,00MT) vinte e cinco mil meticais, correspondente a vinte e cinco por cento do capital social, pertencente ao sócio João Jorge Matlombe.

ARTIGO QUINTO

Administração e representação

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dela activa e passivamente será exercida pela sócia Claudia Timela João Manjate Matlombe.

Dois) Que desde já fica nomeada administradora da sociedade, podendo constituir um ou mais procuradores, nos termos e para os efeitos da lei, devendo o instrumento de procuração especificar os actos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

ARTIGO SEXTO

Lucros

Os lucros, depois de retiradas das importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia determinar.

ARTIGO SÉTIMO

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 9 de Fevereiro de 2021. —
O Técnico, *Ilegível*.



Sixpence Business Consulting – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Janeiro de 2021, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101458571 uma entidade denominada Sixpence Business Consulting – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Único: Anacleto Júlio Sixpence, solteiro, de nacionalidade moçambicana, nascido em Mafambisse, Distrito de Dondo, Província de Sofala, residente em Maputo, na Avenida Filipe Samuel Magaia, titular do Bilhete de Identidade n.º 110101009598C, emitido pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, válido até 4 de Maio de 2021.

É celebrado o presente Contrato de Sociedade Unipessoal, nos termos do artigo n.º 90 do Código Comercial que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Sixpence Business Consulting – Sociedade Unipessoal, Limitada e tem a sua sede na cidade de Maputo, bairro Central, Avenida Ahmed Sekou Touré, cruzamento com Avenida Alberto Lithuli, prédio n.º 2880, 3.º piso, flat 9, Maputo, Moçambique, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data de constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto principal, o exercício das seguintes actividades relacionadas com prestação de serviços de consultoria e gestão de negócios; actividades jurídicas, incluído consultoria fiscal e outras afins.

Dois) A sociedade poderá igualmente exercer qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial por lei permitida ou para que obtenha as necessárias autorizações, conforme for decidido pelo sócio.

CAPÍTULO II

Do capital social e quotas

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais) e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio Anacleto Júlio Sixpence.

CAPÍTULO III

Da administração e representação

ARTIGO QUINTO

Administração da sociedade

Um) A administração da sociedade é exercida por um ou mais administradores, ainda que estranhos a sociedade, que ficarão dispensados de prestar caução, a ser escolhido pelo sócio, que se reserva o direito de os dispensar a todo o tempo.

Dois) O sócio, bem como os administradores por este nomeado, por ordem ou com autorização deste, podem constituir um ou mais